



L.C. Nº 040/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 29.05.2013

[Signature]

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº11, DE 03 DE MAIO DE 2.013.

Cria o § 3º do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 22/03/2002, que "dispõe sobre o sistema de previdência social dos servidores públicos do Município de Tocantins e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tocantins/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 57 Lei Complementar Municipal nº 008, de 22/03/2002 fica acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 57 - [...] § 3º - Para o equacionamento do déficit de R\$ 11.036.106,58 (onze milhões trinta e seis mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), apurado na avaliação atuarial referente a 2013, a partir de 01.01.2014, o Município de Tocantins realizará aportes de recursos periódicos ao FAPSEM, conforme plano de amortização constante na tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tocantins, 03 de maio de 2013.

[Signature]
Antonio Carlos Dias

Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Plano de amortização

Período anual	Saldo Devedor anual	Juros anual	Amortização anual	Fator Exp. anual	Prestação anual	Aporte mensal*	Percentual mensal**
	11.036.106,58			1,0000			
2014	11.592.149,31	662.166,39	(556.042,74)	1,0600	106.123,66	8.163,36	2,00%
2015	12.090.818,89	695.528,96	(498.669,57)	1,1236	196.859,39	15.143,03	3,50%
2016	12.518.166,67	725.449,13	(427.347,78)	1,1910	298.101,35	22.930,87	5,00%
2017	12.858.473,00	751.090,00	(340.306,33)	1,2625	410.783,67	31.598,74	6,50%
2018	13.094.066,69	771.508,38	(235.593,69)	1,3382	535.914,69	41.224,21	8,00%
2019	13.301.389,41	785.644,00	(207.322,72)	1,4185	578.321,28	44.486,25	11,55%
2020	13.486.452,22	798.083,36	(185.062,81)	1,5036	613.020,56	47.155,43	12,25%
2021	13.645.837,57	809.187,13	(159.385,34)	1,5938	649.801,79	49.984,75	12,98%
2022	13.775.797,92	818.750,25	(129.960,36)	1,6895	688.789,90	52.983,84	13,76%
2023	13.872.228,51	826.547,88	(96.430,59)	1,7908	730.117,29	56.162,87	14,59%
2024	13.930.637,89	832.333,71	(58.409,38)	1,8983	773.924,33	59.532,64	15,46%
2025	13.946.116,38	835.838,27	(15.478,49)	2,0122	820.359,79	63.104,60	16,39%
2026	13.913.301,99	836.766,98	32.814,39	2,1329	869.581,37	66.890,87	17,37%
2027	13.826.343,85	834.798,12	86.958,14	2,2609	921.756,26	70.904,33	18,41%
2028	13.678.862,85	829.580,63	147.481,00	2,3966	977.061,63	75.158,59	19,52%
2029	13.463.909,29	820.731,77	214.953,56	2,5404	1.035.685,33	79.668,10	20,69%
2030	13.173.917,40	807.834,56	289.991,89	2,6928	1.097.826,45	84.448,19	21,93%
2031	12.800.656,40	790.435,04	373.260,99	2,8543	1.163.696,04	89.515,08	23,25%
2032	12.335.177,99	768.039,38	465.478,41	3,0256	1.233.517,80	94.885,98	24,64%
2033	11.767.759,80	740.110,68	567.418,19	3,2071	1.307.528,87	100.579,14	26,12%
2034	11.087.844,79	706.065,59	679.915,01	3,3996	1.385.980,60	106.613,89	27,69%
2035	10.283.976,04	665.270,69	803.868,75	3,6035	1.469.139,43	113.010,73	29,35%
2036	9.343.726,81	617.038,56	940.249,24	3,8197	1.557.287,80	119.791,37	31,11%
2037	8.253.625,34	560.623,61	1.090.101,46	4,0489	1.650.725,07	126.978,85	32,98%
2038	6.999.074,29	495.217,52	1.254.551,05	4,2919	1.749.768,57	134.597,58	34,95%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS							
2039	5.564.264,06	419.944,46	1.434.810,23	4,5494	1.854.754,69	142.673,44	37,05%
2040	3.932.079,94	333.855,84	1.632.184,12	4,8223	1.966.039,97	151.233,84	39,27%
2041	2.084.002,37	235.924,80	1.848.077,57	5,1117	2.084.002,37	160.307,87	41,63%
2042	0,00	125.040,14	2.084.002,37	5,4184	2.209.042,51	169.926,35	44,13%
Total		19.899.405,85	11.036.106,58		30.935.512,43		

* Aporte mensal representa a prestação anual dividida por treze.

** Percentual mensal representa a prestação anual dividida por treze prestações mensais vezes o valor mensal da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº11/2013

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, em anexo, Projeto de Lei Complementar que altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 008, de 22/03/2002, que “dispõe sobre o sistema de previdência social dos servidores públicos do Município de Tocantins e dá outras providências”.

A avaliação atuarial do plano de benefícios tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas, verificar a situação atual do regime e apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio.

Com base no estudo realizado por técnico responsável pela avaliação, a alíquota das contribuições previdenciárias da Prefeitura, Câmara Municipal, autarquias e fundações, permanecerá em 22%, deste modo, a Lei Complementar nº 035, de 19/09/2011, que estipulou tal alíquota deverá permanecer em vigor e inalterada.

Porém, para consolidação e consequente sustentação dos benefícios assegurados pelo FAPSEM, o presente projeto de lei tem como finalidade aprovar o financiamento do *déficit* técnico apurado na avaliação atuarial, conforme plano de amortização, ficando o Município obrigado a promover aportes de recursos periódicos, cujo valor inicial corresponde a R\$ 8.163,36 (oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Com o fim de embasar o presente projeto de lei, encaminhamos a Avaliação Atuarial do Regime, realizada pela empresa *Libertas & Associados*, contendo todos os dados necessários para um melhor esclarecimento sobre o assunto.

Face à relevância, pedimos aos nobres edis que aprovem o presente Projeto de Lei.

Nada mais, aproveitamos o momento para prestar os nossos votos da mais alta estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Tocantins, 03 de maio de 2013.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Dias

Prefeito Municipal de Tocantins